



3. DESCRIÇÃO TÉCNICA MÓDULOS LED 200MM

3.1. Características de Construção (Mecânicas e Físicos)

- 3.1.1. Os módulos devem se ajustar às câmaras de semáforos nas medidas de 200 mm (8 polegadas) e devem possuir uma construção que permita garantir a integridade no manuseio para se evitar curtos circuitos, choques elétricos e danificações por contato.
- 3.1.2. Os módulos designados como substitutos para as lâmpadas de sinalização existentes não devem exigir ferramentas especiais para instalação. A instalação de um módulo dentro de um porta foco semafórico existente deve apenas requerer a remoção dos componentes ópticos instalados, ou seja, lentes, módulo de lâmpada, juntas e refletor, seguido da instalação direta do novo módulo, o qual deve encaixar-se firme e seguramente, ficando isolado do clima externo e requerendo apenas a conexão direta com a fiação elétrica existente, ou seja, sem a utilização de soquetes base padrão E27.
- 3.1.3. O módulo deve estar protegido contra entrada de poeira e umidade, mínimo IP66.
- 3.1.4. O módulo deve ser um aparelho único e completo, totalmente lacrado, que não requeira montagem no local para instalação dentro do porta foco semafórico existente. O circuito de alimentação do módulo LED deve fazer parte deste.
- 3.1.5. O processo de montagem e fabricação do módulo deve ser tal que assegure que todos os componentes internos tenham capacidade de suportar choques e vibrações mecânicas advindas de ventos fortes e outras fontes.
- 3.1.6. O módulo conforme Norma ABNT NBR 15889/2010
- 3.1.7. Os LEDs devem ser montados por meio de epóxi térmico e soldados em circuito impresso com núcleo metálico para otimizar a transferência térmica.
- 3.1.8. Os LEDs devem ser individualmente interconectados, de maneira que uma falha de um único LED resulte na perda de somente aquele LED.
- 3.1.9. Os materiais usados para as lentes e para a construção do módulo devem estar em conformidade com as especificações ASTM.

3.2. Identificação do Módulo

- 3.2.1. Cada módulo deve ser identificado em sua parte anterior com o nome, o modelo e o número de série do fabricante, usando-se etiquetas auto-adesivas em poliéster ou vinil.
- 3.2.2. As características operacionais devem ser identificadas: tensão nominal de operação, consumo de energia e Volt-Ampere.

3.3. Lentes

- 3.3.1. Os módulos deverão possuir uma lente de fresnel, sobreposta por outra lente que deverá ser incolor, com proteção contra radiação ultravioleta na superfície externa.
- 3.3.2. Um revestimento deve ser usado para garantir resistência da superfície das lentes à corrosão.

3.4. Pictogramas

- 3.4.1. Os pictogramas deverão ser obtidos através da utilização de uma máscara que permita única e exclusivamente a visualização do símbolo que se deseja realçar.

3.5. Posicionamento

- 3.5.1. Os módulos devem uma indicação inequívoca que facilite o posicionamento correto do módulo LED.

3.6. Requisitos Ambientais

- 3.6.1. Os módulos devem operar com variação de temperatura ambiente de operação, entre -10°C a +60°C.

3.7. Parte Elétrica

- 3.7.1. O módulo deverá possuir tensão operacional de 220 VAC. Dois cabos identificados por cor, com um mínimo de 1 metro de comprimento, 600 V, 18 AWG, com fios flexíveis, qualificados para trabalhar até +105°C, devem ser fornecidos para as ligações elétricas. Os cabos devem ser separados no ponto em que eles deixam o módulo do LED.
- 3.7.2. Os cabos devem ser codificados por cor para que se identifique a cor do módulo de acordo com a seguinte convenção: o branco deve identificar o fio neutro. O módulo com luz vermelha deve ser identificado com o fio vermelho, o amarelo com um fio amarelo e o verde com um fio marrom. Cada fio deve ter um terminal rápido para desconexão.



3.8. Consumo de Energia/Potência Nominal

3.8.1. O consumo nominal de energia para os módulos em 25°C deve ser no máximo 9 W (nove watts), com variação para mais em 10%, podendo chegar a 9,9 W.

3.9. Fator de Potência e Distorções Harmônicas

3.9.1. Os módulos devem fornecer um fator de potência de 0,94 ou maior.

3.9.2. A distorção harmônica total induzida na linha de potência AC pelo módulo, operada em voltagem nominal operacional a 25°C não deve exceder 20%.

3.9.3. Tensão Mínima de Operação: não deve haver nenhuma iluminação visível a partir do módulo quando a tensão aplicada for menor do que 35 VAC RMS.

3.9.4. A resistência elétrica do isolamento do módulo LED não pode ser inferior a 2 MΩ.

3.10. Proteção contra Transiente

3.10.1. O circuito interno do módulo LED deve incluir protetores contra surtos de tensão para suportar transientes de ruídos de alta repetição e transientes de ruídos de baixa repetição e alta energia. O módulo deve conter um circuito de proteção contra sobre-corrente.

3.10.2. Os controladores eletrônicos de tráfego padrão SMT tem função de monitoramento de lâmpadas de filamento e necessitarão de ajustes de software e hardware que serão de responsabilidade do fornecedor.

3.11. Tempo de Ligar e Desligar

3.11.1. Cada módulo deve atingir 90% de sua iluminação total (ligado) dentro de 150 ms da aplicação da tensão nominal operacional. Os módulos não devem ter nenhuma iluminação visível (desligado) após 75 ms da remoção da tensão nominal operacional.

4. REQUISITOS FOTOMÉTRICOS

4.1. Intensidade, Uniformidade e Distribuição Luminosa

4.1.1. A iluminação do módulo deve ter a aparência incandescente. Os LEDs individuais não devem ser visíveis de nenhum ângulo de visão.

4.2. Cromaticidade

4.2.1. A cor da luz emitida pelos módulos LED devem estar na região compreendida pelo contorno proporcionado pelas coordenadas de cromaticidade (pontos A até D) apresentadas na tabela 3 da NBR 15889:200.

4.3. Compatibilidade com a Montagem do Controlador

4.3.1. As características de gestão elétrica do módulo devem ser tais que assegurem compatibilidade no disparo e operação dos cartões de potência (acionamento das lâmpadas) e dos monitores de conflito dos controladores existentes. As adequações nos módulos de potência dos controladores de tráfego existentes serão de responsabilidade da empresa contratada.

4.4. Garantia

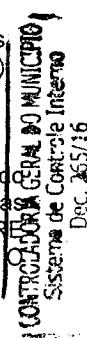
4.4.1. O fornecedor deverá prestar garantia de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

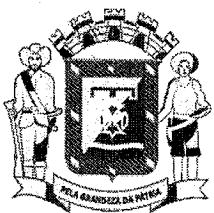
4.4.2. Em caso de defeito dos módulos led fornecidos, a contratada será responsável pela troca dos equipamentos em campo, inclusive todos os custos pertinentes para a troca como caminhão e equipes técnicas, durante o período de garantia.

4.4.3. Os módulos leds defeituosos deverão ser substituídos por módulos novos, não sendo aceitos a manutenção dos mesmos no período de garantia, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.5. Compatibilidade Entre Controlador Semaforico e Contador Regressivo

4.5.1. A empresa vencedora, após apresentação da amostra para o lote 04, depois de requisitado pela Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade, terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para apresentar "ENSAIO DE COMPATIBILIDADE ELETROMAGNÉTICA ENTRE CONTROLADOR SEMAFÓRICO MODELO CENTRALIZADO EXISTENTE NO MUNICÍPIO E CONTADOR REGRESSIVO OFERECIDO".





PREFEITURA DE GOIÂNIA

SEMAP/GERELA

fis. 85
0

Secretaria Municipal de Administração

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.1.1. Atestado de Capacidade Técnico-Operacional cuja comprovação se fará através de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da pessoa jurídica para o desempenho de atividade pertinente em característica com o objeto da licitação.
- 5.1.2. Para o julgamento da capacidade técnico-operacional, utilizará como parâmetro a comprovação nos quantitativos mínimos das parcelas consideradas de maior relevância a seguir:

ITEM	UNID.	QUANTIDADE (30%)	ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA
01	Unid.	450	Porta-foco veicular em policarbonato – tipo I
02	Unid.	300	Grupo focal veicular com repetidora e indicador regressivo de tempo.
03	Unid.	450	Conjunto para semáforo.

6. LOCAL, PAGAMENTO, FORMA E PRAZO DE ENTREGA

- 6.1.1. Os materiais deverão ser entregues, de forma parcelada, conforme a necessidade do Órgão em até 15 (quinze) dias, após o recebimento da ordem de fornecimento, conforme solicitado pela SMT e de acordo com demanda, na Av. Laudelino Gomes nº 250, Setor Bela Vista, Goiânia – GO. Pagamento será contra-apresentação em até 30 (trinta) dias.

GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS, TERMOS DE REFERÊNCIA E EDITAIS, aos 10 dias do mês de junho de 2016.

Tatiane Cristine Faria Leal

CONTRACARTA GERELA DO MUNICÍPIO
Sistema de Controle Integrado
Data: 26/5/16

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Decreto nº 1461, de 22 de junho de 2015
que altera o Decreto nº 1.939, de 14 de agosto de 2012, que altera o Decreto nº 418, de 11 de fevereiro de 2015, que altera o Decreto nº 1.939, de 14 de agosto de 2012.

Gabinete do Prefeito

DIRET / SEMAD
FLS: 86
ASS: 0

DECRETO N° 1461, DE 22 DE JUNHO DE 2015

Considerando a necessidade de garantir mais eficiência e transparência no processo licitatório, bem como a melhoria na gestão pública municipal;

Designa membros para compor a Comissão Geral de Licitação, Pregoeiros, Equipe de Apoio Jurídico e Membros da Equipe de Apoio dos Pregoeiros e dá outras providências.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 51, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e nos artigos 11, inciso I, alínea "e", art. 23, inciso VII e Anexo I, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 2º, do art. 3º, do Decreto nº 418, de 11 de fevereiro de 2015, que altera o Decreto nº 1.939, de 14 de agosto de 2012,

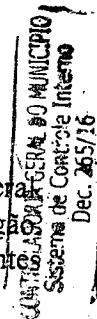
DECRETA:

Art. 1º Ficam designados para compor a Comissão Geral de Licitação - CGL, para aquisição de bens e serviços comuns no Município de Goiânia sob a presidência do Secretário Municipal de Administração, os servidores abaixo relacionados:

I – Membros da Comissão Geral de Licitação:

- a) Ednelson Vieira do Nascimento;
- b) Eleuná Milhomem Jacobina;
- c) Gilza Azevedo;
- d) Jose Guerra de Almeida;
- e) Luiz Eduardo Alves Pinheiro;
- f) Maria do Cármio Marques de Sousa;
- g) Rodrigo Borges dos Santos;
- h) Rumualda Cristina Santana;
- i) Tatiane Cristine Faria Leal.

Art. 2º Ficam designados para exercerem as funções de Pregoeiro Geral Pregoeiros e respectiva Equipe de Apoio dos Pregoeiros na modalidade de Pregão, conforme disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, os seguintes servidores:

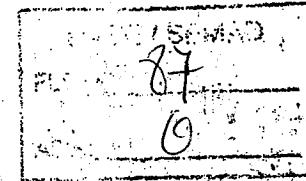


www.goiania.go.gov.br

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.3004 e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**



I - Pregoeira Geral:

- a) **Hendy Adriana Barbosa;**

II - Pregoeiros:

- a) **Ana Paula Salviano Campos;**
- b) **Edson Rodrigues da Silva Filho;**
- c) **Fábio Alves Marques;**
- d) **Fernanda Teodoro da Silva Barros;**
- e) **Ludmilla Caruoso Guimarães;**
- f) **Marcela Araújo Teixeira;**
- g) **Mônica Luiza Vicznevski;**
- h) **Patrícia de Aquino Silva;**
- i) **Suelen Nunes Carvalho Meirelles;**
- j) **Suzana Carneiro de Oliveira.**

III – Membros da Equipe de Apoio dos Pregoeiros:

- a) **Angelita Maria da Cunha;**
- b) **Clayton Pereira de Moraes;**
- c) **Cristiane Pires Lima Soares;**
- d) **Fernanda Nascimento Barreto;**
- e) **Frederico de Jesus Silva;**
- f) **Ivone Fátima de Jesus;**
- g) **Zilda Nunes Ribeiro de Andrade.**

Art. 3º A Comissão Geral de Licitação e os Pregoeiros contarão com uma Equipe de Apoio Jurídico, composta por 03 (três) servidores, graduados em Direito:

- a) **Fernanda Vilela de Oliveira;**
- b) **Karina Mendonça Martins;**
- c) **Carlos Henrique da Silva.**

Art. 4º A Comissão Geral de Licitação – CGL é composta por 10 (dez) membros e será dividida em 03 (três) Subcomissões de Licitação, denominadas, respectivamente, de 1^a, 2^a e 3^a Subcomissão de Licitação.

Parágrafo único. Os membros da CGL serão distribuídos nas três subcomissões por ato do Presidente, designados para mandato de 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de cada Colegiado para o período subsequente.

Art. 5º A Equipe de Pregoeiros e a Equipe de Apoio de Pregoeiros serão compostas por até 10(dez) membros cada uma.

Art. 6º A ausência de 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas, no mês, sem justificativa aceita pelo Presidente, importará a perda do mandato de membro de Subcomissão.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Art. 7º Ficam revogados os Decretos nº 794, de 07 de fevereiro de 2013, 3.011, de 20 de maio de 2013 e 289, de 30 de janeiro de 2015.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, *surtindo seus efeitos a 03 de junho de 2015.*

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias
do mês de junho de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br | CASA CIVIL | SECRETARIA MUNICIPAL | CONSELHO MUNICIPAL | TEL: 3665-16



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

DYCE / SEMAD
PLS
89
ASL
O

Gabinete do Prefeito

DECRETO N° 1357, DE 03 DE JUNHO DE 2015

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe os artigos 13, 14 e 44, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015. **R E S O L V E**,

I - considerar **exonerados** os ocupantes dos cargos de provimento em comissão de Secretários e Presidentes de órgãos e entidades do Poder Executivo previstos na legislação anterior, que não constem da relação do Anexo I da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, ainda que se trate de titular de unidade administrativa que tenha correspondência ou equivalência com os da nova estrutura organizacional;

II - manter, independentemente de nova posse, os Secretários e Presidentes relacionados no Anexo I, deste Decreto, provido nos respectivos cargos ali especificados, os quais, integrantes da nova estrutura organizacional, consideram-se equivalentes aos seus correspondentes constantes da legislação anterior revogada;

III - nomear os Secretários e Presidentes relacionados no Anexo II, para que exerçam os respectivos cargos de provimento em comissão nele nominados;

IV - considerar a **continuidade** do vínculo empregatício dos Secretários e Presidentes nomeados, na forma do inciso III deste Decreto, que ocupavam cargos correspondentes na estrutura administrativa anterior e que foram exonerados conforme o inciso I deste Decreto.

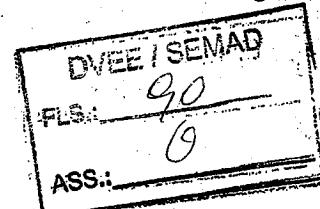
GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de junho de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.3004 e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br

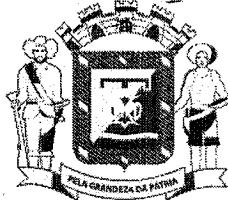


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**



ANEXO I – SECRETÁRIOS E PRESIDENTES MANTIDOS

NOME DO SECRETÁRIO/PRESIDENTE	NOME DO CARGO	SÍMBOLO
CARLOS DE FREITAS BORGES FILHO CPF: 664.927.261-20	Procurador Geral do Município	SEC
EDILBERTO DE CASTRO DIAS CPF: 634.491.701-63	Controlador Geral do Município	SEC
EDMILSON DIVINO DOS SANTOS CPF: 326.937.961-72	Secretário Municipal de Comunicação	SEC
EVANDRO SEBASTIÃO FERREIRA CPF: 806.3016.221-87	Secretário Particular	SEC
FERNANDO MACHADO DE ARAÚJO CPF: 782.175.981-34	Secretário Municipal de Saúde	SEC
IVANOR FLORÊNCIO MENDONÇA CPF: 170.687.461-87	Secretário Municipal de Cultura	SEC
JEOVALTER CORREIA SANTOS CPF: 132.221.985-00	Secretário Municipal de Finanças	SEC
LUIZ CARLOS LOPES CPF: 480.037.781-15	Assessor Especial de Imprensa	SEC
MARISTELA ALENCAR DE MELO BUENO CPF: 283.822.931-15	Secretaria Municipal de Assistência Social	SEC
NEYDE APARECIDA DA SILVA CPF: 802.919.291-68	Secretaria Municipal de Educação e Esporte	SEC
OSMAR DE LIMA MAGALHÃES CPF: 130.161.131-04	Secretário Municipal de Governo	SEC
PAULO CÉSAR FORNAZIER CPF: 332.065.381-49	Chefe de Gabinete do Prefeito	SEC
PAULO CÉSAR PEREIRA CPF: 310.845.081-68	Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação	SEC
TERESA CRISTINA NASCIMENTO SOUSA CPF: 730.249.027-91	Secretário Municipal de Políticas para as Mulheres	SEC
VALDI CAMARCIO BEZERRA CPF: 081.750.801-59	Secretário Municipal de Administração	SEC
WASHINGTON DOS SANTOS RAMALHO CPF: 395.837.401-87	Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	SEC
ELTON RIBEIRO DE MAGALHÃES CPF: 591.341.941-34	Presidente da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia - AGMGO	PRES



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**SE MAD
FLS.**

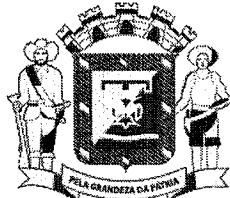
Secretaria Municipal de Administração

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2016
	LOTE EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E LOTE COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
	Regido pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº. 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes.
DATA DE ABERTURA	Início de acolhimento de propostas dia //2016 Propostas recebidas até dia //2016 às horas. Abertura das propostas eletrônicas dia //2016 às horas Início da sessão de disputa de lances dia //2016 às horas.
OBJETO	Aquisição de materiais destinados à manutenção de sinalização em vias públicas de Goiânia (porta-foco e placas de sinalização) para atender a Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade – SMT, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.
TIPO DA LICITAÇÃO	• MENOR PREÇO POR LOTE
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	• Endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br
PROCESSO Nº	• 65015943/2016
INTERESSADO	• Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade – SMT

O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço www.goiania.go.gov.br ou na sede da Secretaria Municipal de Administração, no horário de **8 h as 12 h e 14 h as 18 h**, nos dias úteis, a partir da data de sua publicação mediante o recolhimento da taxa de R\$10,00 (dez reais), inerentes aos seus custos reprográficos, conforme dispõe o inciso III, do artigo 5º, da Lei 10.520/2002, que será paga em banco ou agências lotéricas, através do DUAM - Documento Único de Arrecadação Municipal ou ainda, através do provedor www.licitacoes-e.com.br.

Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Secretaria Municipal de Administração, Fone: (62) 3524-6320/6321 - e-mail: semad@semad.goiania.go.gov.br



PREFEITURA DE GOIÂNIA

SE MAD
FLS. 92

Secretaria Municipal de Administração

ÍNDICE

01- Do Objeto	03
02- Da Sessão Pública	03
03- Das Condições Gerais para Participação	03
04- Do Credenciamento	04
05- Da Conexão com o Sistema e do Envio das Propostas	05
06- Da Proposta de Preços	05
07- Da Abertura das Propostas e da Formulação dos Lances	07
08- Do Julgamento das Propostas	07
09- Da Habilitação	09
10- Da Impugnação do Ato Convocatório	13
11- Dos Recursos	13
12- Do Fornecimento/Contrato	14
13- Das Penalidades e das Sanções	15
14- Do Pagamento e do Reajuste	17
15- Dotação Orçamentária	18
16- Da Contratação	18
17- Fraude e Corrupção	19
18- Das Disposições Gerais	19
19- Do Foro	22
20- Anexo I - Termo de Referência (Especificações)	23
21- Anexo II – Minuta Contratual	47
22- Anexo III - Termo de Credenciamento (Modelo)	52
23 – Anexo IV A - Declaração de Habilitação (Modelo)	53
23 - Anexo IV B - Declaração de Habilitação (Modelo)	54
24- Anexo V - Carta Proposta (Modelo)	55
25- Anexo VI - Carta de Apresentação da Documentação	56
26- Anexo VII – Fiança Bancária	57
27- Anexo VIII - Comprovante de Recibo do Edital	58